



Ata n.º 1 | ATA DE REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A
CONSTITUIÇÃO RESERVA DE RECRUTAMENTO

----- Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, constituído pelo subdiretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, Belmiro dos Santos Martins, como presidente, e os vogais efetivos Luís da Costa Nogueira, Adjunto do diretor do AEVT e Manuel Alberto dos Santos Azevedo Coutinho, Psicólogo, conforme previsto no Despacho n.º 15/2020, de 23 de julho, do Excelentíssimo Diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ponto um:** Validação dos parâmetros de avaliação Curricular; -----

----- **Ponto dois:** Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular; -----

----- **Ponto três:** Outras deliberações. -----

----- Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e da legislação aplicável constante do ponto 3, do Aviso de Abertura. De seguida, e em relação ao ponto um, procedeu à análise dos parâmetros de avaliação, que a seguir se descrevem: -----

----- **Habilitação Literária;** -----

----- **Experiência profissional;** -----

----- Relativamente à Habilitação Literária, esta inclui a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, sendo, ainda, cumulativamente, consideradas as ações de formação relevantes ou experiência profissional. É considerada ação de formação relevante a formação realizada no âmbito das funções de Assistente Operacional, nomeadamente em segurança no manuseamento de produtos de desinfecção e limpeza e acompanhamento dos alunos (FAO). Considera-se igualmente relevante a formação na área da informática na ótica do utilizador (FI). Não serão consideradas as presenças em seminários, congressos ou jornadas. -----



----- Em relação ao parâmetro “Experiência Profissional”, é considerado o tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, atestada pelos Estabelecimentos de Ensino Públicos ou equiparados, pelo tempo de exercício de funções de Auxiliar de Ação Educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando-se apenas as prestações em estabelecimento de ensino público ou equiparado, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar. -----

----- Depois de analisados, o júri, por unanimidade, procedeu à sua validação. -----

----- Relativamente ao ponto dois, “Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular”, validados no ponto um, após análise do ponto 11.2.1 e 11.2.2 do Aviso de Abertura e tendo presente que a classificação final dos candidatos se expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte definição:-----

Parâmetros	Crítérios de análise	Pontuação	Ponderação
Habilitações Literárias (HAB)	Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes	20	1/2
	Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes	16	
	Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada	12	
	Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes	10	
Experiência Profissional (EP)	5 anos ou mais de tempo de serviço	20	1/2
	Mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço	16	
	Mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço	14	
	Menos de 1 ano de tempo de serviço	12	
	Sem experiência profissional	10	

----- Relativamente ao ponto três, outras deliberações, o Júri, de acordo com o Aviso de Abertura, deliberou o seguinte: -----



----- Que, de acordo com o ponto 14 do Aviso de Abertura, no que concerne à ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

----- Que, de acordo com o ponto 15 do Aviso de Abertura, relativamente aos critérios de ordenação preferencial, fica estabelecido que em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----

b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----

c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

----- Que, de acordo com o ponto 16 do Aviso de Abertura, em relação à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

----- Que, de acordo com o ponto 17. do Aviso de Abertura, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

----- Que, de acordo com o ponto 18. do Aviso de Abertura, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos parâmetros do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento. -----

----- Que, de acordo com o ponto 19 do Aviso de Abertura, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

-----E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri do Concurso. -----



(Presidente do Júri, Belmiro dos Santos Martins)



(1º Vogal, Luís da Costa Nogueira)



(2º Vogal, Manuel Alberto Alves dos Santos Azevedo Coutinho)